

**LEI ORÇAMENTÁRIA  
ANUAL**

**MUNICÍPIO DE TAMOGI**

**EXERCÍCIO DE 2021**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

## MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO - 2021

Itamogi, 28 de agosto de 2020.

Assunto: Projeto de Lei (LOA 2021)

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, e por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal de Itamogi, o apenso projeto de lei, que dispõe sobre o Orçamento para o exercício de 2021.

Tem por escopo a presente proposição, dar cumprimento a comandos esculpidos nas determinações legais, constituindo-se a mesma, em peça fundamental e indispensável para a administração pública, na medida em que tem por finalidade precípua, nortear a formulação do planejamento das ações governamentais, estabelecendo com antecipação e transparência, as definições sobre o que será previsto no orçamento para o exercício de 2021.

É de suma importância frisar que a presente proposta não constitui apenas uma simples exposição numérica, mas associa-se à concepção de planejamento e instrumento de controle da administração pública, evidenciando responsabilidade em relação à situação econômica e financeira do município.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e aos nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Atenciosamente,



RONALDO PEREIRA DIAS  
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

NÁDIA MARIA DA COSTA ELIAS ARANTES

Presidente da Câmara Municipal de Itamogi-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Projeto de Lei nº 039 de 28 de agosto de 2020.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itamogi - MG para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Itamogi aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1.210 de 07 de maio de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município.

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 36.000.000,00 (Trinta e seis milhões de reais), conforme os anexos I e II, integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria econômica.

Art. 3º. A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 36.000.000,00 (Trinta e seis milhões de reais), conforme os anexos VII, VIII e IX, integrantes desta Lei, sendo especificadas por Órgão, Função, Subfunção e Programas.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 15 % (quinze por cento) do montante previsto nesta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 5º. Integram a presente Lei, os anexos:

- Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- Anexo II - Resumo Geral da Receita;
- Anexo II - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;
- Anexo VI - Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;
- Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica;
- Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade;
- Anexo VIII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculo com os Recursos;
- Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
- Analítico da Receita;
- Analítico da Despesa;
- Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;
- Despesa Conforme Vínculo com os Recursos;
- Comparativo de Fonte de Recurso;
- Tabela Explicativa da Evolução;
- Demonstrativo da Despesa por Modalidade de Aplicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 6º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamogi, 28 de agosto de 2020.



A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Ronaldo Pereira Dias".

RONALDO PEREIRA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL